

---

***RESUMO PARA  
CONCURSO PÚBLICO***

---

**DIREITO  
CONSTITUCIONAL**



---

***RESUMO PARA  
CONCURSO PÚBLICO***

---

**DIREITO  
CONSTITUCIONAL**

## EXPEDIENTE

Diretora editorial  
Assessoria Editorial  
Revisão  
Projeto gráfico  
Diagramação

**Juliana Pivotto**  
**Mari de Barros**  
**Equipe de Revisão Nova Concursos**  
**Equipe Nova Concursos**  
**Willian Lopes**

### **Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Angélica Ilacqua CRB-8/7057**

Zantedeschi, Fernando Paternostro  
Direito constitucional / Fernando Paternostro Zantedeschi.  
-- São Paulo : Nova Concursos, 2019.  
?? p. (Resumo para Concurso Público)

ISBN 978-65-80143-41-2

1. Direito constitucional 2. Direito constitucional - Problemas, questões, exercícios 3. Serviço público - Brasil - Concursos I. Título

CDU 342 (81)

19-1206

Índices para catálogo sistemático:

1. Direito constitucional

© 2019 - Todos os direitos reservados à



Proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, especialmente gráfico, fotográfico, fonográfico, videográfico, internet. Essas proibições aplicam-se também às características de editoração da obra. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos, do Código Penal), com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas (artigos 102, 103, parágrafo único, 104, 105, 106 e 107, incisos I, II e III, da Lei n. 9.610, de 19/02/1998, Lei dos Direitos Autorais).

RC006-19-DIREITO-CONSTITUCIONAL

# APRESENTAÇÃO DA OBRA

Este livro, da série *Resumo para Concurso Público*, elaborado pela Editora Nova, é um aliado na busca do sonho de ser aprovado em concurso público. O conteúdo está organizado por tópicos da matéria, cobrados nas provas, e traz também boxes interativos com pontos importantes do conteúdo e dicas para escapar das famosas “pegadinhas”. No fim da obra, há a seção “Hora de Praticar”, com questões gabaritadas extraídas de provas de concursos.

Os autores de nossas obras têm larga experiência na área do concurso público, sendo muitos deles também responsáveis pelas aulas que você encontra em nossos *Cursos Online*. A teoria ensinada em nossos *Cursos* juntamente com esse livro tornam-se uma importante ferramenta de aprendizagem e estudo.

O gabarito oficial das questões está de acordo com a lei vigente à época do concurso.

Caro aluno, a meta é estudar até passar!

**Muito obrigado.**

**Editores da Nova Concursos**



---

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	13
DIREITO CONSTITUCIONAL: CONCEITO, OBJETO E FONTES .....	15
CONCEITO E CARACTERÍSTICAS DO DIREITO CONSTITUCIONAL .....	15
FONTES DO DIREITO CONSTITUCIONAL .....	16
CONSTITUIÇÃO: HISTÓRICO DO CONSTITUCIONALISMO, CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, OBJETO, ELEMENTOS .....	17
CONSTITUCIONALISMO: ORIGEM HISTÓRICA .....	17
CONSTITUIÇÃO: CONCEITO E ACEPTÕES .....	18
1. Acepção Sociológica .....	19
2. Acepção Política .....	19
3. Acepção Material .....	19
4. Acepção Formal .....	19
5. Acepção Jurídica .....	20
ESPÉCIES DE CONSTITUIÇÃO .....	20
1. Quanto à Forma .....	20
2. Quanto ao Modelo de Elaboração .....	21
3. Quanto à Estabilidade .....	21
4. Quanto à Função .....	21
5. Quanto à Origem .....	21
6. Quanto à Dogmática .....	22
HISTÓRIA DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS .....	22
PODER CONSTITUINTE .....	25
CONTEXTO HISTÓRICO DO PODER CONSTITUINTE: ORIGEM HISTÓRICA E ORIGEM LÓGICA .....	25
PODER CONSTITUINTE: CONCEITO E TIPOLOGIA .....	26
1. Poder Constituinte Originário .....	26
2. Poder Constituinte Derivado .....	27
3. Poder Constituinte Difuso .....	27
4. Poder Constituinte Supranacional .....	28

LIMITES AO PODER CONSTITUINTE.....	29
CONFLITOS TEMPORAIS: FENÔMENOS DA RECEPÇÃO, REPRISTINAÇÃO E DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO.....	30
TÉCNICAS DE INTERPRETAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO .....	31
NEOCONSTITUCIONALISMO E SEUS MARCOS IDENTIFICADORES .....	31
MARCO HISTÓRICO .....	31
1. Marco Filosófico .....	32
2. Marco Teórico.....	32
DOGMÁTICA DA INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL.....	33
MÉTODOS DE INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL .....	34
1. Método Jurídico ou Hermenêutico-Clássico.....	35
2. Método Tópico-Problemático.....	35
3. Método Hermenêutico-Concretizador.....	35
4. Método Científico-Espiritual.....	35
5. Método Normativo-Estruturante.....	36
DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: DIREITO E DEVERES, INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS .....	37
DIREITOS FUNDAMENTAIS × DIREITOS DO HOMEM × DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS .....	37
A LIBERDADE: CONCEPÇÃO CLÁSSICA E CONCEPÇÃO ATUAL .....	38
DIREITOS INDIVIDUAIS: AS LIBERDADES.....	39
DIREITOS COLETIVOS: O BEM-ESTAR SOCIAL .....	41
DIREITOS DIFUSOS: AS GARANTIAS UNIVERSAIS.....	43
CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS HUMANOS.....	46
ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.....	47
ESTADO: CONCEITO, ELEMENTOS E ESPÉCIES .....	47
ORIGEM HISTÓRICA DO FEDERALISMO.....	48
FEDERALISMO NO BRASIL .....	49
CARACTERÍSTICAS DO ESTADO FEDERADO .....	51
UNIÃO: BENS E COMPETÊNCIAS.....	52
ESTADOS: BENS E COMPETÊNCIAS.....	57
MUNICÍPIOS: COMPETÊNCIAS MATERIAL E LEGISLATIVA .....	58
DISTRITO FEDERAL: ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS.....	59

COMPETÊNCIAS COMUNS E CONCORRENTES.....	59
INTERVENÇÃO FEDERAL.....	62
ORGANIZAÇÃO DOS PODERES.....	65
FORMAS DE GOVERNO .....	65
1. Formas de Governo Clássicas de Aristóteles.....	65
2. Formas de Governo de Maquiavel.....	66
ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: CONTEXTO HISTÓRICO.....	67
1. Poder Legislativo.....	69
2. Poder Executivo.....	70
3. Poder Judiciário.....	74
4. As Funções Atípicas dos Três Poderes.....	75
SISTEMAS DE GOVERNO.....	76
1. Parlamentarismo: Contexto Histórico e Características.....	76
2. Presidencialismo: Contexto e Características.....	78
3. Ditadura.....	79
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: CONCEITO E FORMAS; O CONTROLE NO DIREITO BRASILEIRO.....	81
NOÇÕES GERAIS DE CONTROLE .....	81
TIPOS DE INCONSTITUCIONALIDADE .....	81
1. Inconstitucionalidade Formal e Material.....	81
2. Inconstitucionalidade Por Ação e Por Omissão.....	82
3. Inconstitucionalidade Originária e Superveniente.....	82
TIPOS DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE.....	83
1. Controle Quanto ao Momento.....	83
2. Controle Quanto ao Sujeito Controlador.....	83
3. Combinações dos Tipos de Controle de Constitucionalidade.....	83
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DIFUSO.....	84
1. Origem Histórica: Caso Marbury Contra Madison.....	84
2. O Controle Difuso no Brasil.....	87
CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE.....	88
CONTROLE CONCENTRADO NO BRASIL.....	89
1. Ação Direta de Inconstitucionalidade.....	90
2. Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC).....	93

3. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO).....	94
4. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF).....	95
5. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva (IF) .....	95
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>97</b>
<b>CONCEITO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>97</b>
<b>PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>98</b>
1. Princípios Gerais de Direito Administrativo.....	99
2. Princípios Constitucionais da Administração Pública .....	99
3. Princípios Infraconstitucionais .....	100
3.1 Princípio da Autotutela .....	100
3.2 Princípio da Motivação.....	101
3.3 Princípio da Finalidade .....	102
3.4 Princípio da Razoabilidade .....	102
3.5 Princípio da Proporcionalidade.....	102
<b>SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS .....</b>	<b>103</b>
<b>DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS.....</b>	<b>107</b>
<b>MECANISMOS DE GARANTIA DA ORDEM E SEGURANÇA .....</b>	<b>107</b>
1. O Estado de Defesa.....	108
2. O Estado de Sítio.....	110
<b>AS FORÇAS ARMADAS .....</b>	<b>112</b>
<b>SEGURANÇA PÚBLICA: ÓRGÃOS E ESTRUTURAÇÃO .....</b>	<b>114</b>
<b>DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA.....</b>	<b>119</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>119</b>
<b>PRINCÍPIOS QUE REGEM A ORDEM ECONÔMICA.....</b>	<b>120</b>
1. Princípio da Soberania Nacional.....	120
2. Princípio da Propriedade Privada .....	120
3. Princípio da Função Social da Propriedade.....	121
4. Princípio da Livre Concorrência.....	121
5. Princípio da Defesa do Consumidor.....	122
6. Princípio da Defesa do Meio Ambiente .....	122
7. Princípio da Redução das Desigualdades Regionais e Sociais.....	123
8. Princípio da Busca do Pleno Emprego.....	123
9. Princípio do Tratamento Favorecido Para as Empresas de Pequeno Porte .....	123

FORMAS DE INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO .....	124
1. Exploração Direta da Atividade Econômica.....	124
2. Poder de Polícia Fiscalizador .....	125
3. Fomento a Setores Econômicos.....	125
DA ORDEM SOCIAL.....	127
A SEGURIDADE SOCIAL .....	127
1. A Saúde.....	128
2. A Previdência Social.....	128
3. A Assistência Social .....	129
A EDUCAÇÃO .....	130
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE .....	132
PROTEÇÃO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DOS ÍNDIOS.....	135
1. Direito Constitucional de Família.....	135
2. Direitos das Crianças e dos Adolescentes.....	136
3. Direitos do Idoso.....	137
4. Direitos dos Índios.....	137
HORA DE PRATICAR .....	141
GABARITO.....	232





## INTRODUÇÃO

Muitas pessoas têm a falsa percepção de que o direito constitucional é uma matéria contida, que possui início e fim em si mesmo. Isso vale também para profissionais, geralmente advogados, que atuam na esfera privada e que conhecem o direito constitucional como uma matéria exigida somente nas universidades. Considerando esse cenário apresentado, uma indagação pode ser feita: *para que estudar Direito Constitucional?*

Atualmente, há uma maior demanda para as pessoas iniciarem seus estudos sobre direito constitucional. Além de ser uma matéria cobrada em diversos concursos públicos, o mercado de trabalho exige cada vez mais que os profissionais do direito busquem maior especialização, percebendo-se um grande interesse de muitos civilistas em aprofundar seus conhecimentos sobre a matéria constitucional.

Na prática, denota-se que há um novo processo de constitucionalização do cenário jurídico. Em “O Constitucionalismo Democrático no Brasil: Crônica de um Sucesso Imprevisto”, o atual Ministro do STF Luis Roberto Barroso utiliza-se do termo “neoconstitucionalismo” para descrever esse processo de transformações. Para o autor, o direito constitucional vive o seu apogeu, pois a Constituição de 1988 é o símbolo maior de uma história de sucesso: a transição de um Estado autoritário, intolerante e, muitas vezes, violento, para um Estado democrático de direito.

Porém, tal posição sofre algumas críticas. Com todo o respeito ao autor, acredito que o direito constitucional não passou por um processo de transformação. O que houve foi uma transformação no que diz respeito a maneira como passamos a ver e a interpretar as normas constitucionais. A Constituição Cidadã deixou de ser compreendida como uma simples “carta política”, e ganhou uma nova dimensão, pois contém normas positivadas com grande força cogente, que têm por escopo as finalidades perseguidas por um Estado democrático de direito. Entre elas, a erradicação da pobreza, a busca por uma sociedade igual e justa, a promoção da paz e da cooperação entre as Nações e, sobretudo, uma maior proteção aos direitos fundamentais da pessoa humana.

Tais objetivos, apesar de estarem presentes na nossa Constituição, ainda não foram devidamente alcançados. Ainda vivemos em uma sociedade com inúmeros exemplos de desigualdades. É por esse e outros motivos que o estudo do direito constitucional se torna algo essencial para qualquer pessoa, haja vista sua matéria estar cada vez mais presente no cotidiano dos cidadãos brasileiros.

**Instrução:** Em algumas das questões a seguir, preencha o campo designado com o código **C**, caso julgue o item CERTO; ou o campo designado com o código **E**, caso julgue o item ERRADO.

**1. (ITEP-RN – AGENTE DE NECRÓPSIA – INSTITUTO AOCP – 2019)** A Constituição Federal estabelece, no artigo primeiro, os fundamentos da República Federativa do Brasil. Dentre as alternativas a seguir, assinale a alternativa que apresenta um desses fundamentos.

- a) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- b) Defesa da paz.
- c) Dignidade da pessoa humana.
- d) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- e) Prevalência dos direitos humanos.

**Resposta: Letra C.** Os fundamentos da República Federativa do Brasil são, ao todo, cinco: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e o pluralismo político.

**2. (PGM CAMPO GRANDE-MS – PROCURADOR MUNICIPAL – CESPE – 2019)** Com relação à organização do Estado e às funções essenciais à justiça, julgue o item subsecutivo.

A forma federativa de Estado é cláusula pétrea, porque a Constituição Federal de 1988 veda a possibilidade de emenda constitucional tendente a aboli-la, não fazendo o mesmo em relação à forma de governo, que constitui princípio sensível da ordem federativa, podendo ser autorizada intervenção federal no ente federado que a desrespeitar.

( ) CERTO      ( ) ERRADO

**Resposta: Certo.** As cláusulas pétreas encontram-se dispostas no art. 60, § 4º, da CF/1988. A forma federativa é uma delas, pois é vedado que os estados membros da Federação se separem da mesma. A forma de governo, apesar de não ser uma cláusula pétrea, não pode ser outra a não ser a forma de governo adotada pela União (República). O ente federado que apresentar forma de governo diferente da determinada pela Constituição poderá ensejar na decretação de intervenção federal.



### CONCEITO E CARACTERÍSTICAS DO DIREITO CONSTITUCIONAL

De início, é essencial buscarmos o conceito de direito constitucional para melhor compreensão da matéria. Ao definir o que vem a ser o Direito Constitucional, devemos levar em conta a sua natureza, suas características principais e suas fontes e princípios.

“Constituir” é o termo designado como formador ou organizador de alguém ou de alguma coisa. Significa, assim, ser parte de algo maior.

De modo geral, pode-se afirmar que direito constitucional é o ramo do Direito que apresenta um conjunto de normas e regras que regulamentam a estruturação do próprio Estado e a articulação de seus elementos. José Afonso da Silva defende que o Direito Constitucional é o ramo do direito público que expõe, interpreta e sistematiza os princípios e as normas fundamentais do Estado.

Quanto à sua natureza, a doutrina vê o direito constitucional como algo bastante especial. É inquestionável que trata-se de um ramo do direito público, justamente por dizer respeito a estrutura e as relações travadas pelo Estado. Mas a doutrina vai um pouco mais além, ao expor que o direito constitucional é, também, um direito público fundamental, uma vez que envolve o processo de criação de uma Constituição. Assim, pode-se dizer que o direito constitucional é o ramo jurídico que fundamenta todos os demais ramos, seja de direito público ou de direito privado.

#### **Importante!**

Há várias diferenças importantes em relação ao direito público e o privado. Mas a diferença mais característica diz respeito à aplicação do princípio da legalidade, ou a obediência às leis. O princípio da legalidade, para o direito privado, tem previsão no caput do art. 5º da CF/1988, e traduz no comando de que as pessoas têm ampla liberdade, uma vez que todos são iguais perante a lei, e não podem fazer apenas aquilo que é vedado pela mesma. Para o ramo de direito público, todavia, o princípio da legalidade é mais repressivo: com previsão no caput do art. 37 da CF/1988, traduz-se na ideia de que os agentes do Estado só podem fazer aquilo que a lei lhes permite. Praticar conduta sem a devida previsão legal é uma afronta para o direito público.

O objeto do direito constitucional é a própria Constituição. Há autores que afirmam que o direito constitucional é “a ciência das Constituições”. Numa visão mais ampla da matéria, podemos também elencar como objeto do direito constitucional o estudo sobre a constituição política do Estado.

## FONTES DO DIREITO CONSTITUCIONAL

As fontes do Direito são os elementos que dão origem ao próprio direito. Em relação as fontes do direito constitucional, a doutrina costuma dividir as fontes em fontes mediatas e fontes imediatas.

- a) **Fontes Imediatas:** também podem ser denominadas fontes originárias (Norberto Bobbio), são aquelas que têm certa primazia em relação as demais, pois apresentam maior força cogente. Para o direito constitucional, as fontes imediatas são a própria Constituição e as leis com conteúdo constitucional.
- b) **Fontes mediatas:** também compreendidas como fontes delegadas, são as fontes que se originam das fontes imediatas. É o caso da jurisprudência e dos costumes jurídicos.

Com base nos elementos apresentados, pode-se ter maior compreensão da abrangência e da importância do Direito Constitucional. Contudo, é inegável que esse ramo jurídico sofreu diversas transformações, tanto no mundo como no Brasil. Os conceitos mais atuais que temos da referida matéria não vieram pelo acaso, mas foram o resultado de um longo processo histórico de entraves, conflitos e necessidades a serem atendidas. É importante frisar que os conceitos de Estado, sociedade e Constituição, caminham juntos ao percorrer da História, ganhando várias dimensões novas com o passar do tempo. Por isso, atribui-se importância ao definir a origem histórica do Direito Constitucional.



## CONSTITUIÇÃO: HISTÓRICO DO CONSTITUCIONALISMO, CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, OBJETO E ELEMENTOS

Um estudo aprofundado sobre o Direito Constitucional é uma tarefa essencial para qualquer pessoa que busca aprovação em concurso público. Para o operador do Direito brasileiro, não basta apenas aprender o conteúdo da Constituição Federal de 1988 sem antes ter uma noção geral sobre a teoria do constitucionalismo, o movimento que origina a criação de várias Constituições nos países europeus.

### CONSTITUCIONALISMO: ORIGEM HISTÓRICA

O constitucionalismo tem sua origem no século XVIII, sobretudo na época das Grandes Revoluções, período que envolve a Revolução Inglesa (1642-1651), a Revolução Francesa (1789-1799) e a Revolução Norte-americana (1775-1783).

Durante o período conhecido como Absolutismo, a figura do Monarca concentrava todo o Poder para si, cabendo a este todo o poder político e de governança, podendo estabelecer regras, e decretar punições para aqueles que infringiam tais regras. Isso tudo se deve ao fato de que o fundamento do poder do Monarca consistia na teoria de que seus poderes tinham origem divina (a figura do Rei era vista como um “descendente de Deus na Terra”). Logo, o Rei apenas poderia prestar contas de seus atos perante Deus no dia de sua morte. Assim, era de se esperar que o Monarca utilizava e muito de seu poder teocrático e influência político-religiosa para, por exemplo, aumentar a carga tributária de seu povo da noite para o dia, retirar a propriedade do terreno pertencente a um indivíduo, ou até mesmo condenar alguém à pena de morte, antes mesmo de ter qualquer tipo de julgamento justo.

#### Importante!

Ao mencionar o período Absolutista, há duas frases que explanam muito bem os traços característicos daquele regime. Primeiramente temos uma frase do jurista britânico William Blackstone, “the king can do no wrong”, ou “O Rei nunca está errado”. A segunda frase foi dita pelo “Rei Sol” Luís XIV, “L’état c’est moi” ou “O Estado sou eu”.

A necessidade de conter, controlar e fiscalizar o Poder Estatal, bem como de garantir maior proteção às vidas das pessoas, fez com que mudanças fossem exigidas. A “Era das descobertas”, como ficou conhecida, foi marcada por diversos movimentos que almejavam maior conhecimento e maior valorização do homem, como um indivíduo uno e singular.

Na economia, o movimento mercantilista fez com que os comerciantes entrassem em conflito com os governantes, uma vez que a maior parte de seus lucros eram repassados aos cofres públicos a título de tributos, criados de forma autoritária pelos Reis, caracterizando uma verdadeira exploração daquela classe econômica.

Na arte, uma retomada da apreciação da cultura greco-romana, de forma bastante nostálgica e saudosista, deu origem ao Renascimento Cultural. A qualidade técnica e a busca pela perfeição foram os pontos marcantes do movimento renascentista, que tinha sempre como objeto principal a valorização do ser humano, demonstrando uma característica bastante antropocêntrica.

Na política, o Iluminismo foi ponto essencial para discussões sobre como atribuir um controle mais eficiente da ação do Estado. Aqui temos as bases de diversos institutos que repercutem até os dias de hoje, como a responsabilidade civil do Estado na prestação de serviços públicos, a Separação do Poder Político em três funções, o devido processo legal, entre outros.

Mas o Direito talvez seja o âmbito que tenha apresentado maiores transformações. A ideia de que uma pessoa estava acima da Lei era inaceitável. A criação de um governo submisso às leis que ele próprio cria é a característica fundamental de um Estado de Direito. Há, também, a promulgação de um documento que elenca direitos e garantias inerentes a toda e qualquer pessoa, também conhecido como a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão. Tal documento, por si só, não possui a mesma força vinculante de uma lei, mas foi considerado o primeiro grande impulso para a adoção dos direitos humanos fundamentais em diversos Estados.

Tudo isso provocou transformações na visão de Estado que a sociedade tinha. Agora, o Estado passa a ter uma obrigação de abster-se de interferir na vida privada de seus cidadãos, e não poderia mais interferir nas liberdades individuais das pessoas. Surge a figura do Estado liberal, com fulcro no *laissez faire laissez passer que lê monde va de lui même*.

Por outro lado, os particulares passam a obter diversos direitos, garantias e liberdades, que antes eram praticamente impossíveis de se materializarem. Não havia mais a mera distinção entre nobres e não-nobres, todos são iguais perante a lei, uma vez que são pessoas com dignidade, a qual deve ser respeitada. É com base nesse contexto histórico que o constitucionalismo surge. E se há um instrumento que materializa esse movimento, tal instrumento é a Constituição.

## **CONSTITUIÇÃO: CONCEITO E ACEPTÕES**

Difícil estabelecer um conceito de Constituição. A doutrina também não é unânime quanto ao tema, considerando que cada país adota um modelo distinto, com suas especificações e características próprias. Contudo, podemos atribuir uma definição mais concreta, considerando as diferentes acepções do termo ao longo da História.

A Constituição tem diversas óticas ou sentidos:

### **1. Acepção Sociológica**

O sentido sociológico é apresentado na obra “A Essência da Constituição”, de Ferdinand Lassale. Para o autor, a Constituição é elaborada, sempre tendo como perspectiva os fatores reais de poder na sociedade. A Constituição tem o seu texto delimitado por aqueles que possuem uma parcela real de poder da sociedade, ainda que isso não esteja explicitamente exposto na mesma.

### **2. Acepção Política**

Esse sentido político é apresentado por Carl Schmitt em “*Teoria de la Constitución*”. O conceito de Constituição não está na Constituição em si, mas nas decisões políticas tomadas antes de sua elaboração. Sendo assim, a própria Constituição é um modelo essencialmente político, e será estruturada considerando fatores como o regime de governo e a forma de Estado vigentes no momento de elaboração da lei maior.

### **3. Acepção Material**

O sentido material da Constituição, como o próprio nome diz, refere-se ao seu conteúdo ou matéria. O que define se uma norma será ou não constitucional é o seu conteúdo e não a sua mera presença no texto da Carta Magna. Isso significa que podemos distinguir as normas em dois grandes grupos: as que possuem caráter constitucional, e as que não possuem tal característica.

Podemos citar como exemplo uma lei que regula parte relevante do processo eleitoral: apesar de formalmente ser uma lei infraconstitucional, pelo fato de regular um direito político irrenunciável que é o sufrágio universal, tal lei é considerada norma constitucional.

### **4. Acepção Formal**

Tal sentido apresenta-se como o exato oposto ao sentido material. Nessa ótica, o conteúdo de uma norma é irrelevante, pois o que é considerado constitucional é a forma ou método em que tal norma foi inserida no ordenamento jurídico. De modo geral, uma norma será constitucional quando estiver prevista na Constituição. A Constituição Federal brasileira de 1988 é considerada uma constituição formal, uma vez que, além de apresentar a matéria quanto à estrutura do Estado e o exercício do poder pelos governantes, também contempla disposições que não são materialmente constitucionais. É o caso da regra disposta no art. 242, § 2º, ao estabelecer que “O Colégio Pedro II, localizado na cidade do Rio de Janeiro, será mantido na órbita federal”.

## 5. Acepção Jurídica

É a acepção defendida por Hans Kelsen, em "Teoria Pura do Direito". Kelsen divide a norma jurídica em dois mundos: o mundo do ser, que possui resultados concretos e materiais, e o mundo do dever ser. Ao tratar do dever ser, Kelsen argumenta que ele somente existe quando uma conduta é considerada objetivamente obrigatória. Contudo, somente é possível impor objetivamente uma conduta por meio do Direito, o que significa que a lei é a que estabelece o dever ser. A norma terá sua validade e eficácia apenas quando estiver inserida dentro de um ordenamento jurídico próprio. Tal norma deve encontrar seu fundamento em uma norma hierarquicamente superior. Assim, a Constituição serve como o ponto de origem, que fundamenta a criação de todas as demais normas e regras jurídicas, permanecendo no topo da estrutura hierárquica do direito. Essa estrutura costuma ter a denominação de "Pirâmide de Kelsen", e a Constituição deve permanecer sempre no topo dessa pirâmide.

## ESPÉCIES DE CONSTITUIÇÃO

Cada Estado apresenta o seu modelo de Constituição da forma que entende ser a melhor para atender os anseios de sua nação. Isso quer dizer que, muito raramente encontraremos uma Constituição de um país exatamente igual a outra. Isso também se deve ao fato de que cada país tem a sua própria História, suas próprias guerras e conflitos, e com isso, cada País evolui de uma forma diferente dos demais. Devido a essa gama de espécies diferentes, a doutrina opta por um sistema de classificação das Constituições, agrupando-as com base em características similares.

De modo geral, as Constituições podem ser classificadas:

### 1. Quanto à Forma

**a) Escrita:** é a Constituição estabelecida em um texto, com aprovação do Poder Legislativo do seu conteúdo, materializado pela noção de "Contrato Social". O seu conteúdo é variável, podendo conter apenas as normas de estrutura do Estado (constituição sintética), ou normas que não são consideradas de matéria constitucional (constituição analítica). O Brasil adota uma Constituição escrita analítica. Geralmente são adotadas por países que tem o sistema de Civil Law.

**b) Não escrita:** são as normas constitucionais que não estão reunidas em um único texto. Não há a necessidade de previsão expressa, devido à possível origem em outros fatores sociais, como os costumes. Esse modelo é adotado no Reino Unido e na Nova Zelândia. Geralmente são países que adotam o sistema de precedentes, também conhecido como Common Law.



## HORA DE PRATICAR

**1. (TJ-DFT – TITULAR DO SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS – CESPE – 2019)** É fundamento da República Federativa do Brasil:

- a) a dignidade da pessoa humana.
- b) o desenvolvimento nacional.
- c) a independência nacional.
- d) a erradicação da pobreza.
- e) a solidariedade.

**2. (DPE-RJ – TÉCNICO SUPERIOR JURÍDICO – FGV – 2019)** “Nenhum homem livre será preso, aprisionado ou privado de uma propriedade, ou tornado fora da lei, ou exilado, ou de maneira alguma destruído, nem agiremos contra ele ou mandaremos alguém contra ele, a não ser por julgamento legal dos seus pares, ou pela lei da terra.”

Essa é a cláusula 39 da Magna Carta que foi aprovada na Inglaterra em 1215 para impedir o exercício do poder absoluto do monarca. O direito consagrado na Constituição da República de 1988, que é a expressão daquilo que está afirmado nessa cláusula, é o:

- a) direito à igualdade;
- b) direito à não discriminação;
- c) direito de petição;
- d) direito ao devido processo legal;
- e) direito à nacionalidade.

**3. (FPMA-PR – ADVOGADO – NC-UFPR – 2019)** A Teoria da Constituição é um segmento importante dentro do conhecimento jurídico, vez que determina a compreensão do modelo constitucional, com uma série de consequências normativas conforme o padrão que se adote em determinado país. A partir do exposto, assinale a alternativa **correta**.

- a) Constituição costumeira é aquela que, mesmo existindo um texto constitucional expresso, é derogada pelos costumes praticados pelas instituições políticas.
- b) Por supremacia da Constituição entende-se a concepção de que as normas constitucionais se encontram acima de todo o restante do ordenamento jurídico, influenciando sua interpretação e concretização.
- c) O bloco de constitucionalidade, formado pelos Tratados de Direito Internacional de Direitos Humanos, possui o condão de revogar normas constitucionais.
- d) Constituições rígidas são aquelas em que há impossibilidade ou maior dificuldade de alteração do conteúdo normativo; constituições flexíveis, por sua vez, são aquelas em que, apesar da existência do texto constitucional expresso, os dispositivos podem ser flexibilizados mediante interpretação da Corte Superior.
- e) O conteúdo das constituições, considerado o parâmetro teórico mais recente, deve-se pautar por normas mais objetivas, descartadas normas programáticas de direitos sociais.

**4. (UPE – ADVOGADO – UPENET – IAUPE – 2019)** Segundo a doutrina brasileira, a Constituição Federal de 1988 pode ser classificada como:

- a) outorgada, escrita, analítica e flexível.
- b) promulgada, escrita, analítica e rígida.
- c) outorgada, não escrita, sintética e flexível.
- d) promulgada, costumeira, analítica e rígida.
- e) outorgada, escrita, sintética e flexível.

**5. (TJ-PR - TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS – NC-UFPR – 2019)** Segundo Regina Maria Macedo Nery Ferrari, “da supremacia constitucional chega-se à noção de inconstitucionalidade, que resulta do conflito ou confronto de um comportamento, de uma norma ou de um ato normativo com a Constituição, dedutível de uma relação de caráter puramente normativo e valorativo” (FERRARI, 2011). Levando em consideração a posição da autora, assinale a alternativa **correta**.

- a) A supremacia constitucional implica que a sociedade se submete a um conjunto de normas que não possuem todas o mesmo valor, estando dispostas de forma sistemática e hierárquica.
- b) Em que pese a supremacia constitucional, são os tratados internacionais que estão no topo da pirâmide normativa brasileira.
- c) As relações normativas e axiológicas internas ao ordenamento constitucional implicam o reconhecimento de que o Brasil não possui uma Constituição rígida.
- d) No Brasil, somente é possível ser reconhecida a inconstitucionalidade do ponto de vista formal.
- e) A emenda e a revisão constitucional são formas de reconhecimento da inconstitucionalidade superveniente em abstrato.

**6. (TJ-PR - TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS – NC-UFPR – 2019)** “A participação popular marca indelevelmente a Constituição brasileira. Resalta Romeu Felipe Bacellar Filho: ‘Diferentemente das sete Constituições anteriores, a atual é fruto da participação de todos os segmentos da sociedade. Ainda que impregnada por determinados vícios, começa com a pessoa, sendo chamada de Constituição Cidadã’” (SALGADO, 2007). Com relação ao assunto, identifique como verdadeiras (V) ou falsas (F) as seguintes afirmativas:

( ) Apesar de ter sido convocada por emenda constitucional, a Assembleia Constituinte que deu origem à Constituição da República de 1988 pode ser considerada exemplo de manifestação do poder constituinte originário.

( ) É possível afirmar que a Constituição do Império de 1824 recebeu a presença de inspirações liberais francesas e inglesas em sua formulação, diferente do que ocorreria no processo que conduziu à Constituição de 1988.

( ) A elevação do princípio da moralidade à categoria de princípio geral da Administração Pública brasileira é uma inovação da Constituição Cidadã.

( ) Assim como em 1988, a Constituição de 1946 procurou redemocratizar o país, porém acabou sendo substituída pela Constituição de 1967 e pela Emenda nº 01/69, que consolidaram a tomada do poder pelo movimento ditatorial de 1964.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência **correta**, de cima para baixo.

- a) V – V – V – V.
- b) V – V – F – F.
- c) V – F – V – F.
- d) F – V – F – V.
- e) F – F – F – F.

**7. (MPE-PI – PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO – CESPE – 2019)** Assinale a opção que apresenta o método conforme o qual a leitura do texto constitucional inicia-se pela pré-compreensão do aplicador do direito, a quem compete efetivar a norma a partir de uma situação histórica para que a lide seja resolvida à luz da Constituição, e não de acordo com critérios subjetivos de justiça.

- a) hermenêutico-clássico
- b) hermenêutico-concretizador
- c) científico-espiritual
- d) normativo-estruturante
- e) hermenêutico-comparativo

**8. (MPE-PI – PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO – CESPE – 2019)** De acordo com a doutrina, o documento escrito estabelecido de forma solene pelo poder constituinte eleito pelo voto popular, modificável somente por processos e formalidades especiais nele mesmo contidos, e que contém o modo de existir do Estado é classificado como constituição:

- a) formal.
- b) material.
- c) outorgada.
- d) histórica.
- e) flexível.

**9. (IF-PA – AUDITOR – IFPA – 2019)** O Direito Constitucional apresenta diversos tipos de classificações das Constituições dos países, entre esses tipos de classificações tem-se aquela que decorre do modo de ser elaborada (modo de elaboração). Assinale a alternativa que contém um tipo de Constituição, classificada em função do modo de elaboração:

- a) Promulgada
- b) Dogmática
- c) Rígida
- d) Prolixa (analítica)
- e) Formal

**10. (CORE-PE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – INAZ DO PARÁ – 2019)** A Constituição é o conjunto das normas jurídicas fundamentais de uma sociedade, sendo que as constituições podem ser classificadas de várias maneiras. A respeito da Constituição Brasileira, que resposta está correlata a sua classificação?

- a) Tradicional.
- b) Pactuada.
- c) Escrita.
- d) Outorgada.
- e) Cesarista.

**11. (MPE-GO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MPEGO – 2019)** Os direitos fundamentais do cidadão, previstos nas constituições, constituem um processo que busca uma igualdade cada vez maior entre os homens. A Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 5º, tratou dos direitos e garantias fundamentais. Diante desta afirmação, assinale a única alternativa **correta**.

- a) A conquista dos direitos fundamentais remonta a antiguidade clássica, principalmente na civilização grega.
- b) Os direitos fundamentais encontram seu apogeu no Império Romano, com a edição de várias leis que protegiam o cidadão romano.
- c) É na Inglaterra que surgem as principais manifestações referentes ao reconhecimento de direitos que vão incorporar as constituições do final do século XVIII.
- d) As constituições que surgem depois da 1ª Guerra Mundial é que passaram a reconhecer os direitos individuais do cidadão.
- e) Os direitos sociais apenas foram reconhecidos depois da 2ª Guerra Mundial, no caso brasileiro na Constituição de 1946.

**12. (SEFAZ-RS – AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL – CESPE – 2019)** Os itens a seguir apresentam proposições normativas a respeito da eficácia das normas constitucionais.

I. A lei disporá sobre a criação e a extinção de ministérios e órgãos da administração pública.

II. É direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

III. Cessado o estado de defesa ou o estado de sítio, cessarão também seus efeitos, sem prejuízo da responsabilidade pelos ilícitos cometidos por seus executores ou agentes.

IV. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, todos autônomos, nos termos da Constituição Federal de 1988.